



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº N 304, de 22 de março de 2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITENS, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material de manutenção predial, pintura e ferramentas, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. A licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 22.0.000001879-5

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 02/2023

DIA: 26/01/2023

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

1.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

1.1.4. Anexo IV – Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para eventual aquisição de material de manutenção predial, pintura e ferramentas, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao presente Edital.

2.2. As quantidades descritas são estimadas, e serão solicitadas de acordo com as necessidades, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no ANEXO I – Termo de Referência, integrantes deste edital, independente de transcrição.

2.3. A licitação será realizada por item, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada R\$ 356.699,57 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.122.1143.2188 e 03.091.1173.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 1.500.0000.000, detalhamento 666666

UG: 49010

Programa de trabalho: 03.091.1173.4004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 1.759.0000.240, detalhamento 005035

UG: 50350

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 5.1.2. **O presente certame é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.1.1. **Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.**
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1. Tratando-se de licitação exclusiva a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, se couber;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no País;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

8.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la caso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a **70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/1993. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.**

9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

10.2.2. A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

10.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. **(Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

10.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril do corrente ano.

10.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

10.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

10.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: cpl@defensoria.to.def.br, ou diretamente na CPL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na modalidade eletrônica, devendo o representante legal do licitante vencedor providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da DPE-TO, através do banner correspondente no sitio da DPE-TO.

15.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

15.6. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

15.7. Ao firmar a Ata, o Licitante vencedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ele adjudicados.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

15.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos **dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

17.2.2.1. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.4. O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

17.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

21.1.1. Não apresentar documentação exigida para o certame;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.1.5. Não manter as condições ofertadas na proposta;

21.1.6. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

21.1.8. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

21.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

21.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

21.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

21.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

21.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

21.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

23.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

23.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

23.14. **É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.**

23.15. **Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro** via telefone no nº (063) 3142-0567, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.

23.16. **São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.**

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

23.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

23.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de janeiro de 2023.

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 11/01/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721676** e o código CRC **BB4052EE**.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção predial, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA




2.1. A aquisição de material para manutenção de bens imóveis mostra-se necessária para viabilizar a realização de manutenções prediais corretivas e/ou preventivas que, no âmbito da DPE-TO, são conduzidas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços;



2.2. Para tanto, é indispensável o emprego de materiais, ferramentas e equipamentos adequados à realização de reparos, adequações, ampliações e reformas das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias etc. dos imóveis, a fim de manter a vida útil dos sistemas construtivos, assegurar o seu adequado funcionamento e, conseqüentemente, garantir a devida segurança dos usuários das instalações;




2.3. A opção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços ocorre em razão da incerteza do quantitativo e dos itens que serão utilizados, considerando a multiplicidade de demandas possíveis, especialmente no que toca às manutenções corretivas. Nesse sentido, o quantitativo foi estabelecido com base na previsão para contratação no período de 12 (doze) meses, com certa margem para atendimento de demandas excepcionais de maior vulto.



2.4. Assim, as contratações decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo de sua vigência, e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, em estrita observância de sua disponibilidade orçamentária e financeira.


3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Und	Parafuso para fixação de Vaso Sanitário – Modelo S10, com bucha	30		2,73	81,90
2	Und	Parafuso para fixação de Vaso Sanitário – Modelo S12, com bucha	30		3,37	101,10
3	Cx	Parafuso auto-atarraxante, Cabeça Chata com Fenda Philips, produzido em Aço Inox – Diâmetro corpo 4,8x45mm – nº 10 – Caixa com 100 unidades	2		21,12	42,24
4	Cx	Parafuso auto-atarraxante, Cabeça Chata com Fenda Philips, produzido em Aço Inox – Diâmetro corpo 4,2x32mm – nº 8 – Caixa com 100 unidades	2		25,95	51,90
5	Cx	Parafuso auto-atarraxante, Cabeça Chata com Fenda Philips, produzido em Aço Inox – Diâmetro corpo 3.5x38mm – nº 6 – Caixa com 100 unidades	2		22,24	44,48
6	Cx	Parafuso auto brocante Ponta Agulha, produzido em Aço Carbono, tipo Cabeça Trombeta, tipo fenda Philips, diâmetro corpo 3.5x35mm – nº 06 – Caixa com 100 unidades	2		27,86	55,72
7	Cx	Parafuso auto brocante Ponta Agulha, produzido em Aço Carbono, tipo Cabeça Trombeta, tipo fenda Philips, diâmetro corpo 3.5x25mm – nº 06 – Caixa com 100 unidades	2		25,86	51,72



8	Und	Parafuso Auto Brocante- 12 x 1 – Com cabeça 5 x 16 – com arruela de vedação – Aplicação: Fixação de telha de metal	300		0,97	291,00
9	Und	Parafuso Auto Brocante – 12 x 3.1/2” – com cabeça 5 X 16 – com arruela de vedação. Aplicação: Fixação de telha de metal	150		0,76	114,00
10	Cx	Parafuso Sextavado – Rosca Soberba – produzido em Aço Carbono, medindo 1/4”x50mm – Caixa com 100 unidades	2		35,44	70,88
11	Cx	Parafuso Sextavado – Rosca Soberba – produzido em Aço Carbono, medindo 1/4”x75mm – Caixa com 100 unidades	2		66,47	132,94
12	Cx	Arruela Lisa Latão ¼ - Embalagem com 100 unidades	1		42,97	42,97
13	Cx	Rebite alumínio repuxo 3,2 x 10mm – Caixa com 100 unidades	3		30,20	90,60
14	Cx	Rebite alumínio repuxo 4,8 x 12 mm – Caixa com 100 unidades	3		28,69	86,07
15	Und	Roldana Simples para porta e janela de correr (vidro temperado).	20		21,23	424,60
16	Und	Broca para Concreto 6mm	5		9,06	45,30
17	Und	Broca para Concreto 8mm	5		10,00	50,00
18	Und	Broca para Concreto 10mm	5		11,12	55,60
19	Und	Abraçadeira tipo U para cano 3/4”	20		1,00	20,00
20	Und	Mola para porta de madeira ou metal, tipo hidráulica aérea, componentes braço, válvulas independentes, acabamento pintado, cor preta, capacidade 80 kg – esquerda- direita, resistente a corrosão	10		203,50	2.035,00
21	Und	Mola Hidráulica de Piso para porta de Vidro, adaptável para todas as portas padrão de ação simples e dupla, com largura de até 1100mm e peso de até 120Kg. Com trava em ângulo de 90°. Com garantia mínima de 12 meses.	5		288,00	1.440,00
22	Cx	Bucha Nylon (Modelo OCO) c/ anel – 6 mm Caixa c/ 100 unidades	3		22,33	66,99
23	Cx	Bucha Nylon (Modelo OCO) c/ anel – 8 mm – Caixa c/ 100 unidades	3		31,00	93,00
24	Cx	Bucha Nylon (Modelo OCO) c/ anel – 10 mm – Caixa c/ 100 unidades	3		42,50	127,50
25	Cx	Bucha Plástica Universal c/ anel – 6 mm – Caixa c/ 100 unidades	5		12,30	61,50
26	Cx	Bucha Plástica Universal c/ anel – 08 mm – Caixa c/ 100 unidades	3		13,51	40,53
27	Cx	Bucha Plástica Universal c/ anel – 10 mm – Caixa c/ 100 unidades	2		21,07	42,14

28	Cx	Bucha de Expansão – Nylon Universal – Modelo Fly nº 1- Caixa c/ 100 unidades	2		56,32	112,64
29	Und	Anel de borracha Esgoto Série R 40mm	20		1,04	20,80
30	Und	Anel de borracha Esgoto Série R 50mm	20		1,19	23,80
31	Rolo	Cabo de Telefone CCI – 2 pares – Rolo com 100 mt	5		97,69	488,45
32	Und	Conector RJ11 – Macho	300		0,48	144,00
33	Und	Conector RJ11- Fêmea	300		2,97	891,00
34	Barra	Canaleta Sistema X , 20x10mm – Barra com 2 metros – Cor Branca	50		9,56	478,00
35	Barra	Canaleta de Piso – Material: PVC – 52x14 mm – Barra com 2 metros Cor: Branca	30		52,50	1.575,00
36	Barra	Canaleta Ventilada 22 x 22 mm – 2 Metros – Bege	50		24,10	1.205,00
37	Barra	Canaleta Ventilada 50 x 50 mm – 2 Metros – Bege	50		59,50	2.975,00
38	Und	Caixa plástico 4x2 para gesso acartonado	30		3,22	96,60
39	Und	Caixa PVC Sobrepor 4x2 (linha A)	30		4,53	135,90
40	Und	TE bucha latão de 3/4” x 25 mm	10		7,21	72,10
41	Und	Joelho soldável e roscável bucha latão 3/4” x 25 mm	10		6,90	69,00
42	Und	TE PVC soldável 25 mm	10		1,35	13,50
43	Und	Joelho 90° PVC Soldável 25mm	10		1,72	17,20
44	Und	Luva PVC soldável 25 mm	10		0,91	9,10
45	Und	CAP PVC soldável 25 mm	10		1,24	12,40
46	Und	Luva PVC de correr para tubo soldável 25 mm	10		9,52	95,20
47	Und	Tubo PVC soldável 25 mm, 1ª linha, barra de seis metros	10		22,50	225,00
48	Und	Registro Esférico PVC Soldável – 25 mm	15		11,08	166,20
49	Und	Plug com rosca 1/2” – Branco – PVC – Ideal para eliminar pontos de água	30		0,95	28,50
50	Pct	Vedante P/ Torneira Carrapeta 1/2 Pvc – Embalagem com 100 Unidades	1		52,97	52,97
51	Und	Sifão Sanfonado Universal com Copo Extensível Plástico Branco	30		11,57	347,10
52	Und	Tubo Extensivo Universal Simples Branco – Diâmetro de Entrada do Sifão 1”, 1.1/2” e 1.1/4” – Comprimento Mínimo do Sifão 68 cm	15		8,25	123,75
53	Und	Sifão rígido de altura regulável, saída horizontal, com tubo de ligação de 29 cm e canopla. Tubo extensor com comprimento de 140 mm para sifão sc6	15		40,08	601,20
54	Und	Tubo de Ligação para Vaso Sanitário – Cromado – Ajustável – 1.1/2 x 20	20		24,03	480,60


		cm				
55	Und	Engate plástico Flexível para Pias – 50 cm x ½	20		5,70	114,00
56	Und	Sede para válvula hidra 1.1/2, código de referência 1518	10		11,50	115,00
57	Und	Subconjunto MVS para registro 1416, ¾”, código de referencia: 4688.228 – Aplicação: Registro de Mictório Deca	20		100,17	2.003,40
58	Und	Kit Reparo para torneira de lavatório cromada prismática – Modelo de Referência: DOCOL. 17160806	15		121,83	1.827,45
59	Und	Kit Reparo p/ Válvula Hidráulica – Aplicação Válvula Descarga Hydra – 1 ½’ e 1 ¼” , incluindo componente sede e contra sede.	50		55,50	2.775,00
60	Und	Kit Reparo para Válvula de Descarga Docol RI-484 1.1/2”	15		59,25	888,75
61	Und	SPUD para vaso sanitário – Plástico – Universal	10		5,65	56,50
62	Und	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	20		6,88	137,60
63	Und	Assento Sanitário Almofadado – Universal – com tampa e kit de fixação – Cores Diversas	20		54,77	1.095,40
64	Und	Assento Sanitário em Poliéster, com abertura frontal, compatível com Vaso Sanitário Deca Vogue Plus Conforto – com tampa e kit de fixação Cor: Branca	10		101,82	1.018,20
65	Und	Vedante do Mecanismo de Saída para Caixas Acopladas Convencionais	10		20,38	203,80
66	Und	Kit Universal Duplo Acionamento para Caixa Acoplada	10		100,99	1.009,90
67	Und	Acabamento para Válvula de Descarga compatível com o modelo Salvágua Box – Docol – Cromada	10		67,08	670,80
68	Und	Acabamento para Válvula de Hydra Max - 1.1/4” e 1.1/2” Deca – Cromada	20		69,58	1.391,60
69	Und	Kit Completo de Fechadura e Contrafechadura para porta de vidro temperado – 2 folhas – de correr (Vidro/Vidro). Material Zamak, com duas chaves – Cor: Cromada	10		125,25	1.252,50
70	Und	Kit Completo de Fechadura e espelho para porta de vidro temperado – 1 folha – de correr	10		110,25	1.102,50


		(Vidro/Alvenaria). Material Zamak, com duas chaves – Cor: Cromada				
71	Und	Fechadura para porta de madeira c/ roseta – duas chaves – Trinco Reversível – Cromada	40		114,75	4.590,00
72	Und	Fechadura de Sobrepor para Porta Corta Fogo – Fabricada em Aço – Sem chave- Cor Preta – Atende à NBR 13768	25		266,63	6.665,75
73	Und	Maçaneta para portas de madeira em material zamak. Na cor cromo acetinado usadas em ambientes externos, internos e banheiros.	25		61,87	1.546,75
74	Und	Torneira de metal cromado para jardim de 1/2”	20		26,09	521,80
75	Und	Torneira Plástica Jardim – 3/4	15		5,03	75,45
76	Und	Torneira Plástica de mesa pia – com Bica Móvel – Branca	10		48,06	480,60
77	Und	Torneira Plástica de parede para pia – com Bica Móvel – Branca	10		50,17	501,70
78	Und	Torneira Lavatório Mesa Baixa Metal Cromado – 1/4 de volta	5		75,74	378,70
79	Und	Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa. Modelo de referência: similar ou superior a marca DOCOL. 17160806	30		120,56	3.616,80
80	Und	Bóia de nível automática elétrica com dispositivo para duplo acionamento, superior / inferior, 20 amperes	2		50,18	100,36
81	Und	Pino macho com saída lateral 2P+T – 10 Amp, Cor Cinza – Linha A – Novo Padrão	75		6,64	498,00
82	Und	Pino fêmea universal, 10 Amp, Cor Cinza – Linha A – Novo Padrão	75		7,22	541,50
83	Und	Conjunto de tomada sobrepor – Dupla -2 pinos + terra, sistema X. 20 Amp. Cor branca linha A, Novo padrão	20		12,93	258,60
84	Und	Conjunto de tomada sobrepor – Dupla – 2 pinos + terra, sistema X. 10 Amp. Cor branca linha A, Novo padrão	40		11,35	454,00
85	Und	Tomada de Sobrepor 10 A – Simples – 2 pinos + terra – cor branca linha A, Novo padrão.	50		9,10	455,00
86	Und	Tomada 2p+t formato retangular, corrente nominal 10 A Tensão nominal 250 v, padrão novo branca de embutir –	30		9,18	275,40
87	Und	Tomada 2p+t formato retangular, corrente nominal 20 A Tensão nominal 250 v, padrão novo branca de embutir	15		10,07	151,05
88	Und	Interruptor de uma seção de embutir, novo padrão brasileiro. Branco. Completo	20		8,63	172,60
89	Und	Interruptor de duas seções de embutir novo padrão brasileiro.	15		13,65	204,75





		Branco. Completo				
90	Und	Interruptor de três seções de embutir novo padrão brasileiro. Branco. Completo	15		17,08	256,20
91	Und	Bateria NI-MH BATTERY PACK 4,8 V 700 mah recarregável para rádio de comunicação da marca Intelbras.	10		54,94	549,40
92	Und	Bateria para telefone sem fio NI-MH 600 MAH 2.4V Código 1350072 – 2 X AAA	50		38,28	1.914,00
93	Und	Relê Fotoelétrico 220V – Bivolt automático -500W, para lâmpadas de 20-500W, com base	10		35,15	351,50
94	Und	Soquete de porcelana para lâmpada – Base E27 Comum	20		5,40	108,00
95	Und	Soquete Plástico para lâmpada – Base E27 – 4ª/250V – Potencia Máxima 100 W – Cor Preta	20		4,80	96,00
96	Und	Disjuntor Unipolar 16ª – Branco – Modelo Siemens ou similar	15		11,21	168,15
97	Und	Disjuntor Unipolar 20ª – Branco – Modelo Siemens ou similar	15		10,14	152,10
98	Und	Disjuntor Unipolar 25ª – Branco – Modelo Siemens ou similar	15		10,84	162,60
99	Und	Dispositivo Protetor de Surto (DPS) – Bivolt – Monopolar – 45kA – 50/60Hz – Classe II	10		60,00	600,00
100	Rolo	Eletroduto Corrugado Flexível 3/4 “ (25mm) Antichama – Rolo c/ 50 metros	5		82,81	414,05
101	Rolo	Cabo Flexível 10 mm na cor preta – Rolo c/ 100 mt	2		721,84	1.443,68
102	Rolo	Cabo Flexível 10 mm na cor verde – Rolo c/ 100 mt	2		798,41	1.596,82
103	Rolo	Cabo Flexível 10 mm na cor vermelha – Rolo c/ 100 mt	2		770,00	1.540,00
104	Rolo	Cabo Flexível 6 mm na cor preta – Rolo c/ 100 mt	2		446,23	892,46
105	Rolo	Cabo Flexível 6 mm na cor verde- Rolo c/ 100 mt	2		468,41	936,82
106	Rolo	Cabo Flexível 6 mm na cor vermelha – Rolo c/ 100 mt	2		481,65	963,30
107	Rolo	Cabo Flexível 4 mm na cor preta – Rolo c/ 100 mt	2		309,00	618,00
108	Rolo	Cabo Flexível 4 mm na cor amarela - Rolo c/ 100 mt	2		325,00	650,00
109	Rolo	Cabo Flexível 4 mm na cor verde – Rolo c/ 100 mt	2		325,73	651,46
110	Rolo	Cabo Flexível 2.5 mm na cor preta – Rolo c /100 mt	10		190,81	1.908,10
111	Rolo	Cabo Flexível 2.5 mm na cor amarela – Rolo c/ 100 mt	10		195,83	1.958,30
112	Rolo	Cabo Flexível 2.5 mm na cor verde – Rolo c/ 100 mt	10		192,18	1.921,80
113	Rolo	Cabo Flexível 2.5 mm na cor vermelha – Rolo c/ 100 mt	10		196,71	1.967,10
114	M	Cabo PP – 3 x 2,5mm – Preto	50		8,31	415,50
115	M	Cabo PP 4 x 10 mm – Preto	50		37,21	1.860,50

116	M	Cabo de Aço Flexível 3/16"	30		11,00	330,00
117	Und	Clips para Cabo 3/16" – Ferro	20		6,70	134,00
118	Und	Fita Isolante 19 mm x 20 m	70		5,73	401,10
119	Und	Fita Alta Fusão, rolo medindo 19 mm x 10 m	15		19,07	286,05
120	Und	Fita Veda Rosca 18 mm x 25m	50		3,24	162,00
121	Und	Fita Adesiva Dupla Face 12 mm x 20 m	25		37,51	937,75
122	M	Fita Multiuso Asfáltica Autoadesiva Aluminizada 10 cm x 1 m	250		3,66	915,00
123	M	Fita Multiuso Asfáltica Autoadesiva Aluminizada 30 cm x 1 m	50		9,22	461,00
124	Und	Luminária Painel LED – Embutir – Quadrado – Bivolt – Potência 18W – Temperatura de Cor: 6000 k – Branco Frio – Tamanho: 22 cm x 22 cm – Garantia mínima de 12 meses	50		35,10	1.755,00
125	Und	Lâmpada Tubular LED 20 W – 120 cm Bivolt – T8 – Garantia mínima de 12 meses	400		23,94	9.576,00
126	Und	Porta Lâmpadas Soquete G13 (T8), antivibratório para Lâmpada Fluorescente / Led Tubular	30		3,24	97,20
127	Und	Lâmpada LED - Base E-27- 20 W Bulbo - Bivolt Cor: Branca Temperatura de Cor: 6500K Frio Garantia mínima de 12 meses	100		17,31	1.731,00
128	Und	Lâmpada LED - Base E-27 - 40 W Bulbo - Bivolt Cor: Branca Temperatura de Cor: 6500K Frio Garantia mínima de 12 meses	30		43,09	1.292,70
129	Unid	Luminária de Teto LED Slim 120 Cm – Sobrepor – 36W – Luz Branca – 6.500 k – Bivolt – Garantia mínima de 12 meses	30		50,70	1.521,00
130	Und	Refletor LED em Metal 100W Luz Branca Bivolt – Temperatura da Cor: 6500K – Durabilidade mínima: 20.000 hs – Garantia mínima de 12 meses – Proteção contra poeira IP66. A prova água.	15		129,32	1.939,80
131	Und	Refletor LED em Metal 500W Colorido RGB- C/ Controle Remoto – Bivolt – Durabilidade mínima: 20.000 hs – Garantia mínima de 12 meses – Proteção contra poeira IP65.	10		576,98	5.769,80
132	Und	Reator (Driver Isolado)- Bivolt – 50/60 Hz – para Painel de LED – 12 a 24 W	30		21,92	657,60
133	Und	Trena com fita de aço – 10m x 25mm	10		28,95	289,50
134	Und	Trena com fita em fibra de vidro de 50 metros, embalada num estojo plástico aberto para facilita sua limpeza, com bico na ponta para	5		56,69	283,45

		apoia-la no momento da medição, material não condutor de eletricidade com empunhadura emborrachada, para facilitar o manuseio e manivela ao centro para enrolá-la ao estojo e travá-la.				
135	Rolo	Arame Galvanizado Mole 1,25mm para uso geral – Rolo 1 Kg	3		37,05	111,15
136	Und	Sensor de Presença Frontal para iluminação de ambientes internos – 110° - Tensão 110 – 240 V – Cor: Branca Bivolt – Automático – 50/60Hz	30		50,00	1.500,00
137	Und	Graxa Branca Spray, para utilização na lubrificação de peças metálicas e na proteção contra corrosão, entre outros, embalagem contendo no mínimo 290 ml - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	5		20,50	102,50
138	Und	Desengripante Spray – Óleo de Base Sintética Biodegradável – Embalagem com no mínimo 300 ml - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	5		12,94	64,70
139	Und	Veda Calha transparente ou alumínio – Secagem em 24 horas – Embalagem com no mínimo 280g - Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	50		15,03	751,50
140	Und	Silicone Multiuso Incolor Acético – Tubo 280 g Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	30		18,91	567,30
141	Und	Adesivo Plástico para PVC – embalagem com no mínimo 175 g – Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	20		14,02	280,40
142	Und	Espuma Expansiva com aplicador para vedação, fixação, preenchimento de frestas – Uso Geral – Embalagem com no mínimo 230g.Com prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega.	10		25,46	254,60
143	Und	Puxador tubular para porta de vidro – Tipo H – Distancia entre os furos de 30 cm – Cromado	10		82,83	828,30
144	Und	Delimitador de profundidade, impermeável e flexível, Largura: 20 mm Profundidade: 10 mm Diâmetro: 25mm, Cor cinza, Composição básica: Polietileno, Validade: 24 meses - Indicado para juntas de dilatação. Embalagem com 50 metros.	10		94,00	940,00
145	Und	Adesivo para selagem de juntas de dilatação – Selante poliuretano, mono componente de baixo módulo, cura com a umidade do ar, Densidade 1,3 kg/l na cor cinza, Temperatura de Serviço -40°C a	100		35,17	3.517,00

		+70°C – Tubo de 300 ml. Modelo de Referência: Sikaflex 1 A Plus, conforme modelo a seguir:				
146	Rolo	Lona preta de 150 micras de 04m x 100 metros	2		549,00	1.098,00
147	Und	Serra de Segueta Bimetal – 12”	10		10,02	100,20
148	Und	Suporte para Seguetas Regulavel 12” – Ferro	10		26,92	269,20
149	Saco	Cimento para uso geral, secagem rápida e alta resistência – Embalagem de 50kg	2		39,95	79,90
150	Saco	Argamassa AC3 – Interno e Externo – Embalagem 20 Kg	5		31,09	155,45
151	M	Cordoalha de Cobre Nu – 35mm ² – 7 fios – Normatizado	50		33,59	1.679,50
152	Und	Caixa de descarga elevada – completa – fabricada em polietileno c/ engate flexível em PVC- 9 Litros – na cor Branca	5		38,45	192,25
153	Und	Rabicho flexível – 40 cm – Utilização: Mictório – Bitola de entrada: 1/2	30		18,95	568,50
154	Und	Puxador para porta de vidro em Policarbonato- Cor Transparente – 100 mm	30		60,00	1.800,00
155	Und	Refil de Gás Polipropileno para Maçarico – 400 g	10		70,00	700,00
156	Und	Tábua de Madeira – Amescla – 2 cm x 30 cm x 3 m	10		33,67	336,70
157	Und	Rejunte 1 kg – Cinza	10		5,99	59,90
158	Und	Tubo Esgoto PVC 100 MM	10		92,92	929,20
159	Barra	Eletroduto PVC Rígido Rosqueável 1 “ – 3 metros	10		22,26	222,60
160	Rolo	Corda de seda trançada de 8 mm – Cor Branca- Rolo c/ 100 metros	1		161,25	161,25
161	Und	Haste de Cobre para aterramento 1/2X2.4MT	5		39,98	199,90
162	Und	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus – Capacidade Máxima 120Kg – Medida aproximada de 1,72 mts do piso ao ultimo degrau	2		332,87	665,74
163	Und	Rebitador Manual	3		46,44	139,32
164	Und	Moto Compressor de Ar Direto – Potência 1/3 Hp – Rpm: 1750 – Voltagem: Monofásico Bivolt 110/220V – Incluindo Kit de Acessórios: Pistola de Pintura – Mangueira e Conectores – Ideal para pinturas diversas – Garantia mínima de 06 meses – Modelo de Referencia: Chiaperini Tufão	2		799,68	1.599,36
165	Und	JOGO DE BITS PARA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM 43 PEÇAS , em aço de alta resistência, com estojo plástico para armazenamento e transporte, composto por 43 peças, sendo: 32 Bits 25mm (4 Phillips: PH1, PH2 (x2) e PH3; 4 Pozidriv: PZ1, PZ2 (x2) e PZ3; 4 Fenda: 3, 4, 5 e 6 mm;	2		215,38	430,76

		4 Allen: 3, 4, 5 e 6 mm; 8 Tork: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40; 8 Tork com guia: 10, 15, 20 (x2), 25, 27, 30 e 40); 6 Bits 75mm (3 Tork: T15, T20 e T25; 1 Phillips: PH2; 1 Pozidriv: PZ2; 1 Fenda: 5mm) 3 Bitas canhão (6, 8 e 10 mm); 1 Suporte magnético universal de aperto rápido; e 1 Adaptador magnético para bits. (referência – BOSCH-2607017164)				
166	Und	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 3/8" 12V – 220V , sem fio, com 2 baterias, carregador, maleta de transporte, punho ergonômico e emborrachado, com madril de aperto rápido (10mm), indicador de carga, luz LED, mecanismo de 2 velocidades. Garantia mínima de 12 meses. (referência – Bosch GSR120LI)	2		656,15	1.312,30
167	Und	FURADEIRA DE IMPACTO 650W – 220V , com maleta de transporte, com madril 1/2" – 13 mm, empunhadura emborrachada, interruptor de velocidade variável, botão-trava para trabalhos contínuos. Garantia mínima de 12 meses (referência – BOSCH GSB13)	2		685,60	1.371,20
168	Und	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL – Instrumento digital portátil, com visor LCD de 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, de acordo com a categoria IV de segurança 600V, teste de linha viva, holster protetor, congelamento de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, remiumie, temperatura, hFE, diodo e continuidade	2		95,03	190,06
169	Und	CHAVE DE FENDA PARA TESTES ELÉTRICOS , utilizada para identificar a fase em condutores de corrente alternada entre 100 e 500 volts, com haste isolada, cabo com lâmpada de neon, tamanho 140mm (+/-10), ponta 3mm.	3		7,61	22,83
170	Und	Trilho Eletrificado 2m + 6 Spots 7W 3000 K Branco quente – Preto – Alumínio – Bivolt - Dimensões do trilho: aproximadamente 1,5 cm de profundidade x 100 cm de comprimento x 3 cm de largura – Garantia mínima de 12 meses	10		267,67	2.676,70

171	Und	Spot LED 7w para trilho Trilho Eletificado – 6000k Branco Frio-Bivolt – na cor preta – compatível com item 170	10		44,50	445,00
172	Und	Luminária LED Integrado Pendente e Sobrepor Perfil Linear 2,8 x 3,7cm – 220 V – Cor Preta – 4000K Branco Frio– Dimensões aproximadas: (AxLxC / DxA): A3,7xL2,8xC101cm - –Garantia mínima de 12 meses	10		558,65	5.586,50
173	Und	Refletor LED – RGBWA – 60x10W – 25 Graus – IP65 – com modos de operação: Auto, Slave, DMX e Sound – Display Digital – 650 W – Corpo em Alumínio – (Modelo de Referencia: LED Top Wash) – Garantia mínima de 12 meses.	19		4.122,67	78.330,73
174	Und	Trilho eletrificado – 18 LEDs RGB 3W cada – Display Digital – 35 graus de abertura - Dimensões aproximadas: 100 x 11,8 x 15,8 cm – IP 65 – (Modelo de Referencia: LED Wash Bar 18x3 W RGB PX) –	20		827,00	16.540,00
175	Lata	Tinta Acrílica Acetinada – 18 L - Branco Gelo , 1ª linha/remium, lavável, sem cheiro, secagem rápida, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento mínimo 270 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	50		472,00	23.600,00
176	Lata	Tinta Acrílica Acetinada – 18L L – Branco Neve , 1ª linha/remium, lavável, sem cheiro, secagem rápida, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 270 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: coral, remium, kokar ou equivalente.	35		469,55	16.434,25
177	Lata	Tinta Acrílica Verde Bandeira 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	15		334,03	5.010,45
178	Lata	Tinta Acrílica Verde Musgo 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	30		326,83	9.804,90
179	Lata	Tinta Acrílica Verde Kiwi 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas.	10		331,93	3.319,30

		Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.				
180	Lata	Tinta Acrílica Verde Limão 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	10		331,93	3.319,30
181	Lata	Tinta Acrílica Branco Gelo 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	35		256,06	8.962,10
182	Lata	Tinta Acrílica Branco Neve 18 L – Acabamento Fosco , 1ª linha/remium, baixo odor, com agentes fungicidas e bactericidas. Rendimento de no mínimo 300 m ² /demão, uso interno e externo. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	35		311,82	10.913,70
183	Lata	Tinta para Piso, Cor Cinza Médio, 18 L , - 1ª linha/remium, baixo odor, resintencia ao remi e ação do tempo. Rendimento de no mínimo 200 m ² /demão, indicada para pisos internos e externos. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	25		249,00	6.225,00
184	Lata	Tinta para Piso, Cor Concreto, 18 L , - 1ª linha/remium, baixo odor, resintencia oo remi e ação do tempo. Rendimento de no mínimo 200 m ² /demão, indicada para pisos internos e externos. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	10		249,00	2.490,00
185	Lata	Tinta para Piso, Cor Verde Bandeira, 18 L , - 1ª linha/remium, baixo odor, resintencia ao atrito e ação do tempo. Rendimento de no mínimo 200 m ² /demão, indicada para pisos internos e externos. Referências: Coral, Suvinil, Kokar ou equivalente.	10		249,00	2.490,00
186	Gl	Esmalte Sintético Verde Bandeira, Galão de 3,6 l , 1ª linha/remium, com rendimento mínimo de 60 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Referências: coral, remium, sherwin remium ou equivalente	20		101,32	2.026,40
187	Gl	Esmalte Sintético Branco Gelo, Galão de 3,6 l , 1ª linha/remium, com rendimento mínimo de 60 m ² /demão,	20		97,21	1.944,20

		para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Referências: coral, remium, sherwin remium ou equivalente				
188	Gl	Esmalte Sintético Cinza Médio, Galão de 3,6 l , 1ª linha/remium, com rendimento mínimo de 60 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Referências: coral, remium, sherwin remium ou equivalente	20		106,15	2.123,00
189	Gl	Verniz Incolor Sintético, Galão 3,6 l , acabamento brilhante, 1ª linha, com rendimento de 30 a 70 m ² /demão para madeiras novas internas e externas e para repintura	20		130,19	2.603,80
190	Pct	Massa Acrílica -15 kg , à base de resina acrílica, 1ª linha/remium, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas	20		71,75	1.435,00
191	Pct	Massa Corrida – 15 kg , à base de pva, 1ª linha/remium, com rendimento mínimo 50 m ² /demão em remiumies seladas.	35		40,17	1.405,95
192	Lata	Selador Acrílico - 18 L , 1ª linha/remium, à base de resina acrílica, cargas, umectantes, anti-mofo, antiespumante, conservante, agentes de proteção, água e pigmentos, baixo odor. Uso interno e externo.	15		137,22	2.058,30
193	Lata	Fundo Preparador de Parede , lata 18 L, 1ª linha, à base d'água, com rendimento entre 140 a 270 m ² / demão, de uso externo e interno.	15		155,75	2.336,25
194	Balde	Manta líquida – 15 kg – base acrílica, secagem rápida e aplicação a frio sem emendas, protya para uso e moldada no local – cor branca – rendimento mínimo de 11 m ² / demão	10		256,88	2.568,80
195	Kg	Manta impermeabilizante para calha de zinco – 1 kg – selante, hidropelente, forte aderência, rendimento de até 20 m linear	10		147,50	1.475,00
196	Lata	Aguarrás Mineral, lata de 5 L , para diluição de vernizes, esmaltes sintéticos e tintas à óleo, a serem aplicados à pincel, trincha ou rolo, 1ª linha.	20		88,75	1.775,00
197	Lata	Thinner – Lata de 5 L, para diluição de tintas e vernizes.	20		77,32	1.546,40
198	Pct	Gesso rápido 1kg , secagem rápida para pequenos reparos de imperfeições, uso geral.	50		3,86	193,00
199	Und	Rolo anti-gota de 23cm , produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de	30		23,89	716,70

		tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.				
200	Und	Rolo lã de carneiro 23cm , para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies.	15		40,89	613,35
201	Und	Garfo para rolo de pintura – 23 cm – com gaiola e sem rosca – conectável a cabo extensor	20		11,46	229,20
202	Und	Cabo extensor para suporte a rolos e broxas p/ pintura , extensível até 3mts, 1ª linha.	20		41,96	839,20
203	Und	Rolo anti gota de 9cm , produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.	15		11,14	167,10
204	Und	Rolo de espuma 5 cm , com cabo	15		4,58	68,70
205	Und	Broxa para pintura retangular n.º 2 , medidas aproximadas: 152 x 56mm 800/1 /182 x 80mm, com cepas e cabo em polipropileno, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral	15		9,46	141,90
206	Und	Espátulas 25mm , com lâminas resistentes de alta qualidade e cabo de madeira.	20		16,31	326,20
207	Und	Espátula 50mm – com lâminas resistentes de alta qualidade e cabo de madeira	20		14,47	289,40
208	Und	Espátulas 80mm- , com lâminas resistentes de alta qualidade e cabo de madeira	20		14,83	296,60
209	Und	Desenpenadeira de aço lisa – 12 x 24 cm, aproximadamente.	10		19,79	197,90
210	Und	Trincha 3/4 “ – com cerdas extramacias, indicada para utilização em verniz, óleo e esmalte	15		3,75	56,25
211	Und	Trincha 1/2” , com cerdas extramacias, indicada para verniz, óleo e esmalte	15		2,57	38,55
212	Und	Trincha 1’ 1/2” , com cerdas extramacias, indicada para verniz, óleo e esmalte	15		5,40	81,00
213	Und	Trincha 2” , com cerdas extramacias, indicada para verniz, óleo e esmalte	15		6,60	99,00
214	Und	Fita Crepe – branca ou bege 24mm x 50m	80		6,87	549,60
215	Und	Fita Crepe – branca ou bege 48mm x 50m	150		11,55	1.732,50
216	Fl	Lixa n° 80 – para massa corrida	200		1,35	270,00
217	Fl	Lixa n° 120 – para massa corrida	200		1,25	250,00
218	Fl	Lixa n° 220 – para massa corrida	200		1,25	250,00
219	Fl	Lixa para ferro n° 80	50		3,39	169,50
220	Fl	Lixa para ferro n° 100	50		3,49	174,50
221	Fl	Lixa para ferro n° 180	50		3,22	161,00
222	Pct	Cal para Pintura – 8 Kg- Dispensa Fixador	10		13,42	134,20

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 356.699,64
--------------------------	---------------------------

4. DO CUSTO ESTIMADO

- 4.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 356.699,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);**
- 4.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;
- 4.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2. Os itens classificam-se como de natureza comum vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, consoante especificações usuais do mercado.

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;
- 7.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho/contrato, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;
- 7.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- 7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 7.5. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista no caput do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para os itens 21, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 164, 166, 167, 170, 172 e 173**, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

8. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 8.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;
- 8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
 - Não subcontratar o objeto do presente Termo;
 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.3. Emitida e entregue a nota de empenho ao Fornecedor Registrado ou assinado o contrato pelas partes, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obrigar-se a:
- 9.3.1. Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
 - 9.3.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

9.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

9.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

9.3.5. Reparar ou substituir o material caso durante a entrega do objeto este venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

9.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

9.3.7. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.3.8. Comunicar a DPE-TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso haja;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e atestar o recebimento do objeto, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

11.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

11.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 11/01/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA, Gerente de Núcleo I**, em 11/01/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues da Silva, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 11/01/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/20__.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de manutenção predial, pintura e ferramentas, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme processo licitatório 22.0.000001879-5, Pregão Eletrônico nº ___/20__.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada Subdefensor Público-Geral **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021**, publicado no **DOE 5.774, de 26/01/2021**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de manutenção predial, pintura e ferramentas, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/20__**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº ___/20__ para Registro de Preços**, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 22.0.000001879-5, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornos fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: (---) – CNPJ Nº (---)

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Não subcontratar o objeto do presente Termo;
- c) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.3. Emitida e entregue a nota de empenho ao Fornecedor Registrado ou assinado o contrato pelas partes, momento em que este passará a denominar-se Contratado/a, obrigar-se a:

- 8.3.1.** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 8.3.2.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

8.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

8.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

8.3.5. Reparar ou substituir o material caso durante a entrega do objeto este venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

8.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

8.3.7. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

8.3.8. Comunicar a DPE-TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso haja;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços.

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e atestar o recebimento do objeto, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

10.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho/contrato, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

10.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.5. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa prevista no caput do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, **exceto para os itens 21, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 164, 166, 167, 170, 172 e 173**, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

11.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

12.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

13.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

13.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados.**

13.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico SEI n.º 22.0.000001879-5

Contrato n.º ___ / ___.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, com endereço na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29/01/2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598 DGPC-GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 032, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5774, de 26/01/2021, e a empresa: -----, CNPJ sob o nº ----- /-----, com endereço -----, Telefone: (DDD) -----, e-mail: -----, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): ----, portador(a) da Cédula de Identidade nº ---, e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por -----, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 22.0.000001879-5, e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/202_ e Ata de Registro de Preços nº ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de manutenção predial, pintura e ferramentas, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ --- (---), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº ___/___.

2.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto;

2.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;

2.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento Contratual, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação correrão à conta dos recursos alocados na(s) Nota(s) de Empenho nº -----; emitida(s) em - -/- - - -, devidamente apropriada(s) no(s) Elemento(s) de despesa ----; Subitem(ns): - -; vinculada à(s) atividade(s): - - - da vigente Lei Orçamentária, Fonte ----, conforme juntado aos autos sob o(s) Código(s) verificador(es) nº - - -.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Não subcontratar o objeto do presente Contrato;

5.1.3. Manter, durante a vigência da Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

5.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

5.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

5.1.8. Reparar ou substituir o material caso durante a entrega do objeto este venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a Contratante;

5.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

5.1.10. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

5.1.11. Comunicar a DPE-TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso haja;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se à:

6.1.1. Acompanhar as despesas decorrentes deste Contrato e atestar o recebimento do objeto, ou rejeitá-lo no todo ou em parte;

6.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3. Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no presente Contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado para este fim;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS DE RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

7.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.** Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- 8.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- 8.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- 8.1.6.** Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 8.2.2.** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- 8.2.3.** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

8.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

8.5. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

8.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/202____, e a Ata de Registro de Preços nº - - - / - - -, constantes sob os códigos verificadoros nº -----, Processo Licitatório nº - - - - - -, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A aquisição do objeto consubstanciada no presente Contrato rege-se pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, não sendo, porém, prejudicada a garantia oferecida pela Contratada/Fabricante.

12.1.2. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

14.1.1. Acompanhar a execução do objeto visando o fiel cumprimento do contrato;

14.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando à adoção das medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

15.2. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas **via correios** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica.

15.3. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, --- de ----- de 20--.

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Tocantins Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves Subdefensor Público-Geral	CONTRATADA Empresa Representante Legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Sydney Fabio Araujo Pinto, Coordenador(a)**, em 29/11/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0711056** e o código CRC **1DEC7DED**.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo Interno: ---

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Observações:

A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.

Emitir em papel que identifique a licitante.